



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.622, DE 31 DE JANEIRO DE 2.011.

**ARLINDO EDUARDO FANTINI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Revisão geral anual de servidores públicos e dá outras providências".

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos seus servidores públicos revisão geral anual à razão de 10% (**dez por cento**) sobre o valor de seus vencimentos.

**§ 1º** - A matéria de que trata o "caput" deste artigo abrangerá também a todos os exercentes de mandato eletivo no âmbito de nosso município ligados ao Poder Legislativo.

**§ 2º** - Fica o departamento pessoal autorizado a efetuar as alterações nas tabelas de vencimentos decorrentes da revisão geral anual a que alude a presente lei.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal, as quais serão suplementadas se necessário for.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de fevereiro do corrente ano.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ARLINDO EDUARDO FANTINI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na data supra.

**Francisco de Assis Fernandes**  
Assessor de Planejamento Administrativo